



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

SOLICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE		
Sector Requiritante: Secretaria Municipal De Saúde	Órgão: Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO	
Responsável Pela Demanda: Letícia Paulino da Silva	Função: Secretária Municipal de Saúde	CPF: 899.467.071-87
E-mail: smscolinasdosul@gmail.com		Telefone: (62) 3486:1117
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
Objeto: PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.		
Forma de entrega O objeto deste instrumento deverá estar disponível de acordo com a solicitação prévia, oferecidos de forma ágil, objetivando a agilidade no funcionamento desse setor. A empresa vencedora deverá comprometer-se a fornecer os serviços de forma regular e dentro dos prazos estipulados, garantindo a qualidade e a quantidade dos serviços.	Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento, mediante a solicitação do setor de compras no endereço da unidade solicitante, assim que solicitada por seu responsável.	
Método de pagamento: Após protocolo, ateste e liquidação da nota fiscal pelo Departamento de Controle Interno	Prazo de pagamento: Até o 5 (cinco) dias após a liquidação da nota fiscal	
Grau de prioridade da contratação: (X) Alto () Médio () Baixo	Vinculação ou dependência de outra contratação: () Sim (x) Não	
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO		
Motivação da Contratação: A presente contratação é motivada pela necessidade de manter em pleno funcionamento e com segurança os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de colinas do sul, especialmente aqueles utilizados em serviços essenciais como transporte de pacientes, entrega de medicamentos, ações de vigilância epidemiológica e transporte de equipes técnicas. O uso contínuo desses veículos em áreas urbanas e rurais, muitas vezes em condições adversas de estrada, acarreta desgaste natural dos pneus, tornando indispensável sua substituição para evitar acidentes, quebras mecânicas e interrupção dos serviços de saúde. Além disso, manter os pneus em boas condições é uma exigência legal e de segurança veicular, conforme normas do DETRAN, do Código de Trânsito Brasileiro e das boas práticas de manutenção preventiva. A renovação periódica desses itens contribui diretamente para a eficiência operacional da frota, redução de custos com manutenção corretiva, segurança de servidores e pacientes transportados, e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.		



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

Portanto, a aquisição de pneus novos, certificados e compatíveis com os veículos da frota, é medida necessária, preventiva e estratégica para garantir a qualidade dos serviços de saúde, bem como para assegurar o uso responsável e eficaz dos recursos públicos.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS

Gestor de contrato: Cirlene dias de Souza	Estudo Técnico Preliminar: Letícia Paulino da Silva
Fiscal de contrato: Jéssica Macário Silva	Gerenciamento de Risco: Letícia Paulino da Silva

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento, e que o mesmo traz os conteúdos previstos na legislação vigente.

Colinas do Sul/GO, 26 de março de 2025.

LETÍCIA PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

1.2. A aquisição em questão atenderá as necessidades da frota de veículos lotados a serviços da Secretaria Municipal de Saúde, sendo eles:

SAVEIRO AMBULÂNCIA, PLACA: PRF-3025

IVECO, SEM PLACA

GERADOR VAN, SEM PLACA

PEUGEOT PATNER AMBULANCIA, PLACA: PRN-9969

RENAUT KWID ZEN, PLACA: SCY-3J61

STRADA AMBULÂNCIA, PLACA: PRI-6949

PEUGEOT EXPERT PCIA AMBULANCIA, PLACA: SCR- 4C47

HILUX CS DSL 4X4 AMBULANCIA, PLACA: RBO-1J75

FIAT MOBI LIKE, PLACA: RBR-4348

CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER, PLACA: REU-2A12

L200, SEM PLACA

MOBI, PLACA RCA-3J49

RENAULT DUSTER PLACA :

FACTOR YAMADA, PLACA: PRE-9389

MOTO YAMAHA XTZ CROSSER, PLACA: SCS9F39

MOTO YAMAHA LANDER, PLACA: SCS-9E69

MOTO YBR FATOR 125, PLACA: PRE-7479

MOTO YBR FATOR 125, PLACA: QNT-0144

MOTO YBR FATOR 125, PLACA: QNT-0154

MOTO YBR FATOR 125, PLACA: PRE-0274

MOTO CROSSER 150, PLACA: QNT-0284

MOTO CROSSER 150, PLACA: QNT-0324

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

2.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será formalizada por meio de procedimento administrativo regular, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) ou outra que vier a substituí-la.

1.2 Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeira vida, sem uso anterior, sem remoldagem ou recapagem, fabricados dentro do prazo máximo de 12 meses anteriores à data da entrega, e deverão estar em plenas condições de uso, com certificação do INMETRO.

2.2 O fornecedor deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela contratante, no prazo estipulado no contrato ou nota de empenho, correndo por sua conta todas as despesas com frete, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas de sua responsabilidade.

3. DESCRIÇÕES E PRAZOS

3.1 O prazo de vigência da contratação é de cerca 01 (um) ano contados da assinatura do contrato.

3.2 O prazo de entrega do objeto será de 30 dias após emissão da ordem de compras e encaminhamento ao vencedor.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação e Descrição da Necessidade:

A contratação para aquisição de pneus novos, de primeira linha e com certificação de qualidade, fundamenta-se na necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul.

A frota é utilizada em serviços essenciais e contínuos, como:

- Transporte de pacientes para consultas, exames e internações;
- Deslocamento de equipes de saúde em atendimentos domiciliares e ações comunitárias;
- Entrega de medicamentos e insumos em unidades de saúde;
- Atividades da vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental;
- Atendimentos de urgência e emergência (ambulâncias).

Devido ao uso intenso e cotidiano dos veículos, inclusive em áreas de difícil acesso, os pneus sofrem desgaste acelerado, comprometendo a segurança, a eficiência e a legalidade da operação dos veículos. A falta de substituição tempestiva desses componentes aumenta o risco de acidentes, eleva os custos com manutenção e pode gerar a paralisação de veículos, afetando diretamente o atendimento à população.

5. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES POR PRODUTO:

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO
1	UND	36	PNEU 175/70/14	KWID ZEN/ PATNER/ MOBI/ MOBI/
2	UND	08	225/70/17	HILUX
3	UND	08	PNEU 205/60/15	SAVEIRO TRENDLINE
4	UND	08	PNEUS 205/60/16	SPIN
5	UND	08	PNEU 185/70/14	STRADA TCA
6	UND	04	PNEU 265/70/16	L200 TRITON SPOT
7	UND	08	PNEU 110/90/17 TRASEIRO	XTZ 150 CROSSER XTZ 150 CROSSER
8	UND	08	PNEU 90/90/19 DIANTEIRO	XTZ 150 CROSSER XTZ 150 CROSSER
09	UND	06	PNEU 90/90/18 TRASEIRO	06 YBR FACTOR
10	UND	06	PNEU 2/75/18 DIANTEIRO	06 YBR FACTOR
11	UND	02	PNEU 175/65/13	REBOQUE DA VAN
12	UND	08	PNEU 215/65/16	PEOGEOT EXPERT/DUSTER
13	UND	04	PNEUS 225/70/16	IVECO DAILY



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução escolhida e a ser adotada pelo município de Colinas do Sul e demais secretarias é o no caso de bens comuns/serviços, é dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2025, que pode ser uma escolha eficiente. Ele permite preços competitivos e previsão de entregas parceladas, facilitando o planejamento, considerando a necessidade de entrega imediata dos serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto na Lei 14.133/21.

6.2. A utilização da dispensa de licitação, conforme previsto na nova Lei nº 14.133/21, pode ser uma solução eficiente e transparente para a contratação de empresa para prestação de serviço para a aquisição de pneus, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o município de Colinas do Sul e sua secretaria.

Descrição da Solução e Atendimento à Nova Lei de Licitação:

De acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em Colinas do Sul - GO deve seguir as seguintes etapas:

1. Elaboração do Termo de Referência:

- O órgão responsável pela contratação deve elaborar um Termo de Referência detalhado, contendo as especificações técnicas, objetivos, escopo dos serviços, critérios de avaliação e demais requisitos necessários.

2. Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas:

- A dispensa de licitação deve ser publicada conforme os prazos e formas estabelecidos na nova Lei de Licitações, garantindo a ampla concorrência e a transparência no processo de contratação.

3. Seleção da Empresa Prestadora de Serviços:

- A seleção da empresa especializada deve ser realizada por meio de um processo licitatório, seguindo os critérios de julgamento previamente estabelecidos na Lei 14.133/2025 nova lei de licitações, como capacidade técnica, experiência e preço, se for necessário.

4. Contratação e Formalização do Contrato:

- Após a seleção da empresa vencedora, deve ser formalizado o contrato de prestação de serviços, contendo todas as condições acordadas, prazos, formas de pagamento e demais cláusulas necessárias.

5. Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

- O órgão contratante deve realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, verificando o cumprimento dos prazos e qualidade dos serviços prestados pela empresa de consultoria.

6. Avaliação de Resultados:

- Ao final do contrato, é importante realizar uma avaliação dos resultados alcançados com a consultoria, verificando se os objetivos foram atingidos e se houve conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

Ao seguir essas etapas e diretrizes previstas na Nova Lei de Licitações, a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em Colinas do Sul - GO estará em conformidade com as normas legais e garantirá a qualidade e eficiência ao atendimento da comunidade.

6.5. Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, necessários para a secretaria municipal de

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

Saúde possibilitará no aumento da eficiência e a agilidade no deslocamento da redução de custos operacionais, ampliação da capacidade de resposta em situações de emergência, melhoria da qualidade e segurança dos serviços prestados.

6.6. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Obedecendo a legislação vigente, estarão aptas a participar deste processo de contratação, empresa comprovadamente pertencentes ao ramo de atividades relacionadas ao objeto, que não possuam sanção impeditiva a contratação, e, que se apresentem regulares perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como, junto a Justiça do Trabalho e ao FGTS.

7.2 Forma de prestação dos serviços

7.3 A contratada deverá arcar com os custos de realização e entrega dos serviços até o destino indicado no Termo de Referência, e estes devem apresentar-se em perfeitas condições de uso.

7.4 Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, e estarem disponíveis no período conforme a necessidade e as condições contratuais, onde a contratada estará sujeita a fiscalização a cargo dos fiscais e sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

7.5 Os requisitos para a contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos registrados pela contratada, de comprovação de capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa nos artigos de papelaria e outros.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, a empresa vencedora deverá cumprir a obrigação de entrega do produto.

8.2. Exigência de garantia de contratação

8.3. Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.4. Vistoria

8.4.1. A avaliação prévia do local de entrega dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

8.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

8.4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.4. Local e horário de execução do objeto.

9.5. A Contratada deverá fornecer os produtos, sempre que solicitado por meio de ordem de serviço, nas dependências da Secretária Municipal de Saúde conforme especificado no item 1.2, no endereço End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do sul, Cep: 73.740-000.

9.6. Garantia dos serviços

9.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.4. Decreto N. 1.726, de janeiro de 2025, Gestor de contrato Cirlene Dias de Souza, com o CPF sob n. 013.002.831-22, nomeada por Letícia Paulino da Silva.

10.5. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

- 10.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.10. Preposto

10.10.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

10.10.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;

10.10.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.11. Fiscalização

10.11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

10.11.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a servidora Jessica Macário silva, sob o CPF: 040.727.711-04, designado conforme decreto nº 1726/2025.

10.12. Fiscalização técnica

10.12.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.12.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.12.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.12.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.12.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.13. Fiscalização administrativa

10.13.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

10.13.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.14. Gestão do contrato

10.14.1. Fica responsável pela gestão do contrato a servidora Cirlene dias de Souza, sob o CPF: 013.002.831-22, decreto 1726/2025, designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul

10.14.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

10.14.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

10.14.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

10.14.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

10.14.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

10.14.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

- 10.14.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 11.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 11.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;
- 11.1.3. Deixar de utilizar serviços e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. Recebimento

- 11.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

11.3. Liquidação

- 11.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) prazo de validade;*
 - b) data da emissão;*
 - c) dados do contrato e do órgão contratante;*
 - d) valor a pagar; e*
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
- 11.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 11.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 11.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

11.4. Prazo de pagamento

11.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

11.5. Forma de pagamento

11.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

11.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

11.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de no caso de bens comuns/serviços, prestação de serviço para a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a dispensa de licitação pode ser uma escolha eficiente. Ele permite preços competitivos e previsão de entregas parceladas, facilitando o planejamento.

12.2. Regime de execução

12.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

12.3. Exigências de habilitação

12.3.1. Habilitação jurídica

12.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

12.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.1.6 Cédula de identidade e/ou documento oficial com foto de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário, assim como de procuradores.

12.3.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.1.8. Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela prefeitura municipal da sede da pessoa jurídica, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

12.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

12.3.3. Habilitação técnica

12.3.3.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

12.3.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

12.3.3.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

12.3.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

12.3.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;

12.3.3.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

12.3.3.5. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3.3.6. Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT), para registro e licenciamento de veículos junto aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (DETRAN), exigível somente para o veículo Ambulância.

12.3.3.7. Certificado de Capacidade Técnica (CCT) em nome da transformadora para certificar e garantir a qualidade técnica na entrega do produto, exigível somente para o veículo Ambulância.

12.3.4 Habilitação Financeira

12.3.4.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

12.3.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois)

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial.

11.3.4.3 Fica dispensado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis para Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no Artigo 127 da Lei nº 123/2006.

12.3.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.3.5.1. Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo Municipal de Saúde para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Colinas do Sul/GO, 26 de março de 2025.

LETÍCIA PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal De Saúde



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação se faz necessária devido ao desgaste contínuo e natural dos pneus utilizados nos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul, que realizam funções essenciais, como o transporte de pacientes, entrega de medicamentos, transporte de equipes de saúde, além de outras atividades vinculadas à manutenção da saúde pública local.
- 1.1.1. Esses veículos, sendo utilizados em diversas condições de tráfego e frequentemente em rotas de difícil acesso, como áreas rurais ou regiões de difícil locomoção, sofrem um desgaste acelerado dos pneus, comprometendo a segurança, o conforto e a eficiência nas operações.
- 1.1.2. A substituição periódica dos pneus é fundamental para garantir a segurança dos motoristas e passageiros, a manutenção da frota em bom estado de operação e a continuidade das ações de saúde pública. A não reposição desses pneus pode acarretar em acidentes de trânsito, dano aos veículos e paralisação da frota, prejudicando a execução de atividades de alta relevância, como o transporte de pacientes em estado crítico ou a realização de atendimentos urgentes.

Portanto, a contratação para aquisição de pneus novos, de qualidade e com as especificações técnicas adequadas aos veículos da frota, é essencial para assegurar a eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as normativas de segurança viária e garantindo a integridade física dos usuários e servidores envolvidos.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Leticia Paulino da Silva

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul visa garantir a segurança, continuidade e eficiência operacional das atividades prestadas à população, com foco na qualidade do serviço de saúde e no uso adequado dos recursos públicos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

A frota da Secretaria Municipal de Saúde é composta por ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, e funcionários administrativos, sendo utilizada para serviços de transporte de urgência, distribuição de medicamentos, transporte de materiais médicos e atendimento em áreas urbanas e rurais. Devido ao uso contínuo e às condições adversas de tráfego (estradas de terra, asfaltos irregulares e distâncias longas), os pneus dos veículos estão sujeitos a desgaste constante e, em alguns casos, comprometem a segurança e eficiência no desempenho das funções.

A solução para essa situação consiste na aquisição de pneus novos, de primeira linha, que atendam às especificações técnicas e de segurança exigidas para cada tipo de veículo da frota. O processo de contratação envolverá a compra de pneus adequados ao modelo e à utilização de cada veículo, com garantia de qualidade e conformidade com as normas de segurança viária, para assegurar o bom desempenho e a segurança dos motoristas e passageiros.

A entrega dos pneus será realizada diretamente nos locais de armazenamento e de uso da frota, garantindo a substituição tempestiva dos pneus desgastados. Além disso, essa aquisição irá possibilitar a realização de manutenção preventiva, evitando a paralisação da frota por falhas mecânicas e o risco de acidentes decorrentes do uso de pneus danificados ou impróprios.

Como parte do processo, a fiscalização da qualidade dos pneus, bem como o cumprimento das condições de entrega e de garantia, será realizada de forma rigorosa, assegurando a efetividade da contratação e o atendimento aos padrões de segurança e operação exigidos pela legislação vigente e pelas boas práticas de gestão pública.

3.1. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
A aquisição de pneus novos para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul terá impactos diretos e significativos nas áreas de segurança, eficiência operacional e qualidade dos serviços prestados à população, com reflexos positivos tanto para os usuários quanto para a gestão pública. Entre os principais impactos, destacam-se: Aumento da segurança nas operações: A substituição dos pneus desgastados e danificados reduzirá consideravelmente o risco de acidentes de trânsito e falhas mecânicas nos veículos, garantindo a segurança dos motoristas, pacientes e servidores. A integridade dos pneus é fundamental para a segurança viária, especialmente no transporte de pacientes, muitas vezes em situações de urgência. Redução de custos operacionais a longo prazo: A manutenção preventiva, com a substituição de pneus de forma regular, ajuda a evitar o acúmulo de custos com manutenção corretiva e reparos inesperados, que surgem quando pneus inadequados são utilizados por mais tempo. Isso resulta em economia de recursos públicos, permitindo que os investimentos sejam feitos de forma mais eficiente. Aumento da capacidade de atendimento à população: Com a frota em condições ideais de operação, a Secretaria de Saúde será capaz de aumentar	

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

sua capacidade de atendimento, garantindo a mobilidade dos veículos para o transporte de pacientes, atendimento de urgência, entrega de medicamentos e insumos, sem riscos de paradas inesperadas. Isso contribui para uma gestão mais eficiente e para a prestação de serviços de saúde mais rápidos e eficazes. O impacto da aquisição de pneus novos para a frota da saúde será positivo e abrangente, refletindo diretamente na qualidade do atendimento, segurança dos usuários e servidores, e eficiência operacional, além de contribuir para o uso responsável dos recursos públicos. A medida, portanto, é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde e o cumprimento das normas de segurança viária.

Ação Preventiva: A ação preventiva associada à aquisição de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas do sul visa garantir a segurança operacional da frota e a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população. A substituição periódica dos pneus é uma medida essencial para a manutenção da qualidade e segurança no transporte de pacientes, medicamentos, e equipes de saúde, além de garantir a conformidade com as normas de segurança viária.

Objetivos da Ação Preventiva:

Substituição Regular dos Pneus:

A troca dos pneus será realizada conforme o desgaste natural dos mesmos, baseado na quilometragem percorrida pelos veículos e na inspeção técnica preventiva. Isso garantirá que os veículos da frota circulem com pneus adequados e em bom estado, reduzindo o risco de acidentes e quebras mecânicas inesperadas.

Prevenção de Acidentes:

A substituição preventiva dos pneus visa minimizar o risco de acidentes de trânsito, especialmente em veículos que operam em situações de urgência, como ambulâncias e veículos de transporte de pacientes, que exigem máxima segurança e confiabilidade.

Redução de Custos Operacionais:

Pneus desgastados ou com problemas podem aumentar o consumo de combustível e resultar em custos elevados com manutenção corretiva. A ação preventiva reduzirá esses custos, ao assegurar que os pneus estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, proporcionando maior durabilidade e desempenho eficiente.

Responsável:
Secretário
Municipal de
Súde

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTD E	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO
1	UND	36	PNEU 175/70/14	KWID ZEN/ PATNER/ MOBI/ MOBI/
2		08	225/70/17	HILUX

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

	UND			
3	UND	08	PNEU 205/60/15	SAVEIRO TRENDLINE
4	UND	08	PNEUS 205/60/16	SPIN
5	UND	08	PNEU 185/70/14	STRADA TCA
6	UND	04	PNEU 265/70/16	L200 TRITON SPOT
7	UND	08	PNEU 110/90/17 TRASEIRO	XTZ 150 CROSSER XTZ 150 CROSSER
8	UND	08	PNEU 90/90/19 DIANTEIRO	XTZ 150 CROSSER XTZ 150 CROSSER
09	UND	06	PNEU 90/90/18 TRASEIRO	06 YBR FACTOR
10	UND	06	PNEU 2/75/18 DIANTEIRO	06 YBR FACTOR
11	UND	02	PNEU 175/65/13	REBOQUE DA VAN
12	UND	08	PNEU 215/65/16	PEOGEOT EXPERT/DUSTER
13	UND	04	PNEUS 225/70/16	IVECO DAILY

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 5.2. A contratação de serviços especializados para auxiliar no processo de aquisição de pneus pela Secretaria de Saúde pode trazer diversos benefícios e agregar valor ao processo de contratação.
- 5.3. A dispensa de licitação deverá ser realizado por serviço, considerando que os itens são compatíveis entre si e que, se for resguardada a economia de escala, quanto maior a

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, pois o preço manter-se-á reduzido.

- 5.4. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 6.2. Com a aquisição de pneus novos e de alta qualidade para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul, espera-se alcançar os seguintes resultados:

6.3.1. Aumento da Segurança Operacional:

- 6.4. A troca de pneus desgastados por pneus novos e de qualidade proporcionará uma maior aderência ao solo, reduzindo os riscos de acidentes e melhorando a segurança de motoristas, passageiros e pacientes durante o transporte. Isso é especialmente crucial para veículos de emergência, como ambulâncias, que realizam atendimentos críticos e urgentes.

6.5.2. Continuidade e Eficiência dos Serviços de Saúde:

- 6.6. A manutenção preventiva da frota, com pneus em bom estado, evitará quebras mecânicas imprevistas e interrupções nos serviços essenciais de saúde, como transporte de pacientes, transporte de medicamentos e atendimento domiciliar. A frota estará mais confiável e pronta para atender às demandas da população, com mínimo tempo de inatividade.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8. Para garantir o cumprimento das necessidades descritas e alcançar os resultados pretendidos, as seguintes providências deverão ser adotadas durante o processo de contratação e execução do fornecimento de pneus para a frota da Secretaria Municipal de Saúde:

Realização do Processo Licitatório:

Será realizado um procedimento licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), para a contratação do fornecedor dos pneus, garantindo a transparência, a concorrência justa e a obtenção da melhor proposta em termos de qualidade e preço.

Análise Técnica e Especificação dos Pneu

Será feita uma avaliação detalhada das especificações técnicas para a aquisição de pneus compatíveis com os veículos da frota. A qualidade e a certificação dos pneus serão verificadas, com a exigência de que os mesmos atendam aos padrões de segurança e de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

durabilidade recomendados pelos fabricantes dos veículos e pelas autoridades competentes.

Elaboração do Termo de Contrato:

Após a seleção do fornecedor, será elaborado um termo de contrato formalizando todas as condições acordadas, como quantidade de pneus, prazo de entrega, garantia dos produtos, responsabilidades de entrega e condições de pagamento, assegurando a obrigação de cumprimento integral por parte da contratada.

Fiscalização do Processo de Entrega:

Durante o fornecimento dos pneus, será realizado um controle rigoroso sobre as entregas. A equipe designada realizará a verificação da conformidade dos produtos entregues, conferindo se os pneus estão em condições adequadas e conforme as especificações do contrato. A nota fiscal de cada entrega será conferida e assinada pelo responsável da Secretaria.

Substituição dos Pneus Desgastados:

A substituição dos pneus será feita de acordo com a necessidade de desgaste e conservação dos pneus de cada veículo da frota. A equipe de manutenção da frota, juntamente com a contratada, realizará o agendamento das substituições de forma que não haja interrupção dos serviços de saúde.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1.A aquisição e utilização de pneus, especialmente em setores como a Secretaria Municipal de Saúde, que mantém uma frota para transporte de pacientes e ações de saúde pública, devem ser cuidadosamente planejadas para mitigar os impactos ambientais que possam decorrer do ciclo de vida desses produtos.

9.2.1. Uso Responsável e Sustentabilidade

9.3.A utilização adequada dos pneus e a substituição periódica com produtos de qualidade podem reduzir o impacto ambiental, uma vez que pneus desgastados ou danificados podem aumentar o consumo de combustível e contribuir para o aumento das emissões de gases de efeito estufa (GEE), em função de um desempenho inferior dos veículos. Ao garantir a qualidade e segurança dos pneus, promove-se um uso mais eficiente e sustentável da frota, minimizando a pegada de carbono e os impactos relacionados ao transporte.

9.4.A gestão ambiental do projeto também envolve a destinação correta dos pneus antigos. A contratação prevê que a empresa fornecedora se responsabilize por coletar e dar a destinação adequada aos pneus usados, conforme a norma ABNT NBR 10004 sobre resíduos sólidos e as políticas públicas de gestão de resíduos. Pneus são materiais que, se não forem corretamente descartados, podem gerar impactos ambientais negativos, como o acúmulo de lixo e a proliferação de criadouros de mosquitos (como o *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya) Destinação e Reciclagem dos Pneus Usados Portanto a aquisição de pneus novos, com certificação de qualidade e procedência, e a gestão responsável dos pneus utilizados, garantem que a Secretaria Municipal de Saúde contribua para a preservação ambiental, atendendo às normativas legais e promovendo a

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

sustentabilidade no uso de recursos públicos. A contratação será conduzida de maneira a minimizar os impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos pneus, desde a fabricação até o descarte final.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação do objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para prosseguir com a contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1. A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades e demanda do Município de Colinas do Sul - GO.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Colinas do Sul/GO, 26 de março de 2025.

LETÍCIA PAULINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde